

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 65/98

OBJETO Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Apresentado em Sessão do dia Extraordinária 16/07/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 16 / 07 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2742 / 98

Lei n.º 2804 / 98

Publicada no Jornal Caderno Comercial

Data 08/08/98

Ano II

Nº 72

Pág. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2804, DE 21 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

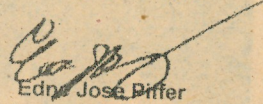
EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

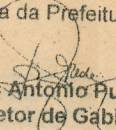
ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 2689, de 22 de agosto de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 1998


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de julho de 1998


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/280/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de Julho de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Julho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº65/98, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2742/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2742/98

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

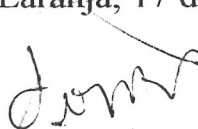
De autoria do Poder Executivo

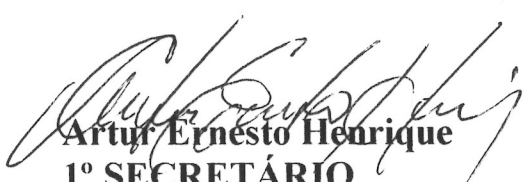
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

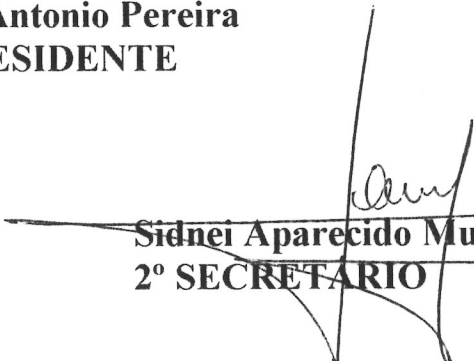
ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 2689, de 22 de agosto de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de Julho de 1998


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

02 de julho de 1998
OEP/904/98/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3010/98
DATA: 14/07/1998 HORA: 11:08:24
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/904/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Trata-se da Lei nº 2689, de 22 de agosto de 1997, que dispõe sobre alienação de imóveis que especifica, ou seja, 13 imóveis localizados no Distrito de Botafogo – Quadra de nº 600-496.

A Lei em questão está sendo revogada em razão de divergências nas medidas dos referidos lotes, havendo necessidade de se efetuar um novo levantamento e provavelmente desmembrações.

Para que possamos efetuar devidas correções junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para posteriormente colocarmos os referidos imóveis novamente à venda, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de que a mesma seja aprovada em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 16/07/98

09 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 65 /98

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica .

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 2689, de 22 de agosto de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de julho de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2689, DE 22 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no Distrito de Botafogo, de acordo com o mapa, avaliação e matrículas anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

PARÁGRAFO 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais, reajustado pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

ARTIGO 2º - Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

ARTIGO 3º - Os encargos com as obras de infra-estrutura que compreendem água e esgoto, guias e sarjetas, galerias pluviais, energia elétrica e asfalto, que tenham sido ou venham a ser realizados pelo Poder Público, direta ou indiretamente, serão ressarcidos pelos adquirentes, podendo ser parcelados em até 24 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas na licitação, o imóvel e suas benfeitorias, reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

ARTIGO 5º - Das escrituras constarão os encargos contidos nesta Lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de agosto de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de agosto de 1997

Senia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 65/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre revogação de Lei que especifica,

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1998.

ANGELO DESENHO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, de de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

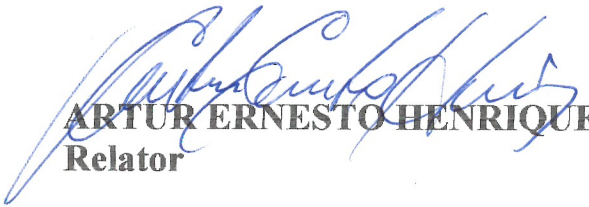
Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei
Nº 65/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

LEGALIDADE.

Sala das Sessões, *16* de *Julho* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *26* de *Julho* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

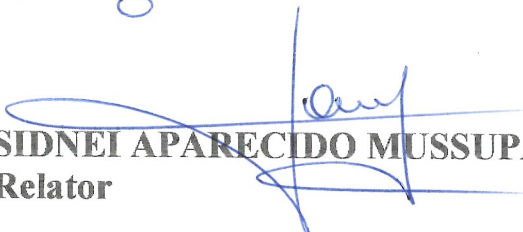
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 65/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legitimidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,16..... dejulho..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3024/98

DATA: 16/07/1998 HORA: 16:09:48

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/98

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

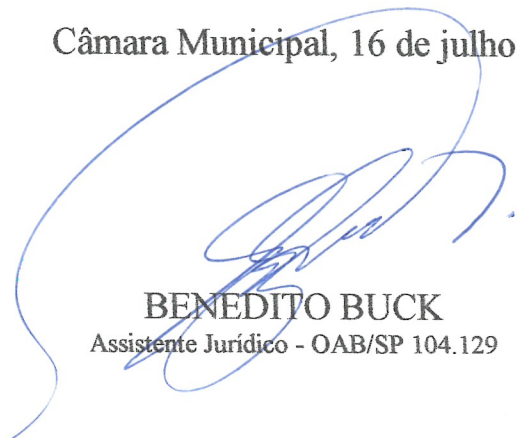
Projeto de Lei n. 65/98

Trata-se de Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal 2689 de 22 de agosto de 1997.

Estão presentes os requisitos da competência municipal para a matéria e da legitimação para iniciativa da propositura (art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 16 de julho de 1998



BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico - OAB/SP 104.129